



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

### **“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA PARA O EXERCÍCIO DE 2015”**

**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**,  
Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - O orçamento fiscal do Município de Itaoca, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2015, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**ARTIGO 2º** – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

#### **Administração Direta**

Receitas Correntes	14.331.760,00
Receitas de Capital	1.150.000,00
Deduções de Receitas	- 1.981.760,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>13.500.000,00</b>

**TOTAL GERAL:** 13.500.000,00

**ARTIGO 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias e funções em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Administração Direta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

01 – Câmara Municipal	677.000,00
02 – Chefia do Executivo	1.044.000,00
03 – Secretaria da Administração	654.000,00
04 – Secretaria de Finanças	632.000,00
05 – Secretaria da Educação, Esporte Cultura	3.050.000,00
06 – Secretaria da Saúde	2.950.000,00
07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.024.000,00
08 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	721.000,00
09 – Secretaria da Promoção Social	748.000,00
Total da Administração Direta	13.500.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>13.500.000,00</b>

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidas até os limites das afetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Poder Executivo está Autorizado a:

- realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir crédito suplementares, até o limite de 30% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64
- Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitamos os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
- Conceder auxílio e/ou subvenção a entidades sem fins lucrativos
- Conceder subvenção de transporte de alunos do ensino superior

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

**Itaoca, 01 de Dezembro de 2014.**

**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**Prefeito do Município de Itaoca**